



Diário Oficial

INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA - IMODERNIZAR

imodernizar
Instituto Nacional de Amparo à Modernização da Gestão Pública

quarta-feira, 11 de dezembro de 2019
Ano II ♦ Edição Ordinária nº. **0042**

♦ Caderno 1 ♦ Página: 1 ♦



Rua: Padre Argemiro Guimarães
nº. 26 – Térreo e 1º. andar

Bairro: Centro

CEP: 44.640-000

(75) 3264-3204

E-mail: imodernizar@imodernizar.com.br

Editoração e Publicação na
Internet: CDKM Soluções

Receba o Diário Oficial via e-mail:
diario@domunicipio.com

Quem Somos:

Uma organização social sem fins lucrativos, fundada em 2013, que atua em parceria com governos estaduais e municipais para o desenvolvimento da Gestão Pública moderna. O Instituto Imodernizar desenvolve gestão, consultoria, qualificação, capacitação, promoção de ações e projetos para garantir a excelência da Gestão Pública. Investimos em tecnologia e sistemas avançados, permitindo mais velocidade e transparência na Administração Pública. Atuamos oferecendo serviços nas diversas esferas da Gestão pública, com expertise nas áreas de Saúde, Assistência Social e Educação, através da Gestão de Profissionais. O Instituto Imodernizar preza pela transparência dos recursos utilizados, conta com especialistas nas áreas específicas em que atua e com uma equipe gestora com larga experiência tanto na área pública quanto na área privada e, constantemente, investe na capacitação da sua equipe.



www.imodernizar.com.br

ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº. 208, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019 DA PREFEITURA DE JACOBINA/BA.



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



imprensa oficial



A publicidade **LEGAL** levada a **SÉRIO**.

CDKM SOLUCOES
E CONSULTORIA
ADMINISTRATIVA
LTDA
M:1565353300014
0

Imprensa Oficial do Brasil - Lei nº 12.527/2011
Imprensa Oficial do Brasil - Lei nº 12.527/2011
Imprensa Oficial do Brasil - Lei nº 12.527/2011
Imprensa Oficial do Brasil - Lei nº 12.527/2011
Imprensa Oficial do Brasil - Lei nº 12.527/2011
Imprensa Oficial do Brasil - Lei nº 12.527/2011
Imprensa Oficial do Brasil - Lei nº 12.527/2011
Imprensa Oficial do Brasil - Lei nº 12.527/2011
Imprensa Oficial do Brasil - Lei nº 12.527/2011
Imprensa Oficial do Brasil - Lei nº 12.527/2011

Prefeitura de
JACOBINA

DIÁRIO OFICIAL

Edição 316 — Ano 1
04 de dezembro de 2019
Página 12



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA

C.N.P.J. 14. 197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

DECRETO Nº 208 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

*Qualifica como Organização Social no
Município de Jacobina o INSTITUTO
NACIONAL DE AMPARO À
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA -
IMODERNIZAR, CNPJ nº. 19.531.727/0001-23.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em específico ao disposto no art. 11 da Lei nº. 1.153, de 11 de junho de 2013 e tendo em vista os documentos e informações que instruem os autos do processo administrativo de nº. 002833/2019,

DECRETA

Art. 1º. É qualificada, no Município de Jacobina – BA, como Organização Social, o **INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA - IMODERNIZAR, CNPJ nº. 19.531.727/0001-23**, associação civil sem fins lucrativos, com sede em Riachão do Jacuípe, Bahia, situada na Rua Padre Argemiro Guimarães, nº 26, Bairro Centro, CEP. 44.640-000, que tem como objetivos gerais a promoção e realização de serviços de saúde, envolvendo a prestação direta, a gestão de unidades públicas e privadas e o desenvolvimento de pesquisas de caráter científico, podendo, na forma da lei, absorver atividades compatíveis com seu objetivo em face do Município de Jacobina, mediante contrato de gestão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2019.

Luciano Antonio Pinheiro
Prefeito

Ronildo Andrade de Oliveira
Secretário da Administração

Certificação Digital: KY4AX0JM-UMHLUJ11-ZG70EZRQ-VEMXMPZC
Versão eletrônica disponível em: <https://www.jacobina.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

IMPRENSA OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.